

### **CONVITE Nº 001/2023/CV**

Requisição de Compra Nº 112536/2023 Abertura: 31/05/2023 - Horário: 09h00min.

Local: Rua Tabajara nº. 539 - 1º Andar/Sala de Licitação - Bairro Panair - Porto Velho/RO

O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional de Rondônia – situado na Rua Tabajara nº. 539 – Panair, Porto Velho/RO, através de sua Comissão de Permanente de Licitação e Pregoeiro designada pela Portaria "AR" n°. 0140/2021, torna público e convida V.Sa. para apresentar envelopes contendo documentação e proposta de preços, observando-se as normas de licitação próprias do SENAC, contidas na Resolução SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1.1 O objeto deste Convite é a **contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Remoção de Forro de Madeira e Instalação de Forro Drywall**, para atender o SENAC/RO, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital, e que dele é parte integrante;
- 1.2 Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste Edital correrão por conta de verba específica do Departamento Regional do SENAC/DR/RO

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital;
- 2.2 Poderão participar da presente licitação as empresas que cumprirem as exigências deste Edital e apresentarem a documentação relacionada no item 4 "DA HABILITAÇÃO";
- 2.3 É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.4 Nenhuma pessoa jurídica poderá apresentar mais de uma proposta na presente licitação, ocasião em que será igualmente inabilitada;
- 2.5 Não poderão participar desta licitação nem contratar com o SENAC, dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros);
- 2.6 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma;
- 2.7 O SENAC/DR/RO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

## 3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 3.1 A sessão de abertura da licitação ocorrerá no dia <u>31/05/2023</u> às <u>09h00min</u>, no 1º Andar/Sala de Licitação, no Prédio da Administração Regional do SENAC/RO, localizada na Rua: Tabajara, n°. 539 Panair Porto Velho/RO:
- 3.2 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:

### a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC Convite Nº 001/2023/CV DATA: 31/05/2023

> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



HORA: 09h00min

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)
b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC

Convite Nº 001/2023/CV DATA: 31/05/2023 HORA: 09h00min

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

- 3.3 Somente após a abertura e análise do envelope 01 <u>DOCUMENTAÇÃO</u>, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope 02) das empresas habilitadas, com ou sem a presença dos licitantes;
- 3.4 Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes **inabilitadas** serão devolvidos na mesma sessão, caso não haja representante da licitante os envelopes ficarão à disposição por um período de 30 dias corridos;

## 4 - DA HABILITAÇÃO

 Deverá ser apresentado, no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

## 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de nomeação ou eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade.

## 4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou <u>privada</u> (<u>sujeito à promoção de diligência</u>), comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.

### 4.2 REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.2.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br;
- **4.2.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- **4.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao
- **4.3** O documento deverá ser apresentado em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;
- **4.4** Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma.
- **4.5** A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital, previamente à assinatura do Contrato;
- **4.6** A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;
- 4.7 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação/credenciamento na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

## 5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

**5.1** - Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO II;

### 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 Somente os licitantes que forem qualificados na Habilitação terão suas propostas examinadas.
- **6.2** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e devendo conter o nome do proponente. Deverão ser rubricadas em todas as folhas, sendo a última folha assinada por responsável pela empresa ou representante legal, datada e constar as seguintes informações:
- 1 Número do Convite;
- 2 Empresa Fornecedora;
- 3 Tabela com a discriminação do item, valor unitário e valor total;
- 4 Preços praticados com inclusão de impostos;
- 5 Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sessão de abertura
- 6.3 Cumprirão aos licitantes presentes no ato de abertura das Propostas rubricarem todas as folhas das mesmas, juntamente com os Componentes da Comissão de Licitação;
- 6.4 Havendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o unitário;
- 6.5 A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:
  - Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os precos cotados;
  - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.6 Será facultado aos licitantes o exame das propostas apresentadas.

## 7 - DO JULGAMENTO

- **7.1** As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação e se necessário por técnicos da área que, após a decisão, comunicará o resultado por escrito, e-mail ou fax aos licitantes;
- **7.2** No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de <u>MENOR PREÇO</u>, além dos preços e condições, os seguintes aspectos: características técnicas e prazo, conforme Anexo I

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



e outros julgamentos pertinentes, além do atendimento de todas as especificações técnicas e forma de pagamento exigida neste edital;

- **7.3** A comissão de licitação e o corpo técnico da área podem a seu critério realizar visitas as empresas a fim de conhecer as estruturas dos proponentes;
- 7.4 Será considerada desclassificada toda proposta que deixar de atender a quaisquer exigências constantes do presente Edital;
- 7.5 No caso de empate será realizado sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

#### 8 - DO PROCEDIMENTO

- **8.1** Os envelopes nº 01 e 02 serão abertos em uma única sessão pública, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, na Rua Tabajara, nº. 539 1º Andar/Sala de Licitação, Porto Velho/RO, admitindo-se a participação de apenas um representante de cada licitante;
- **8.2** Todos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO (Envelope 01) serão abertos no local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura;
- 8.3 A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

## 9 - DO FORNECIMENTO E VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

- 9.1. A empresa vencedora se obriga a garantir a qualidade do objeto da licitação de acordo com as especificações definida na proposta;
- 9.2. Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto da licitação.
- 9.3. Declaração de Visita Técnica ou Declínio (ANEXO V e ANEXO VI)
- 9.3.1. A Visita Técnica é opcional, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições do local, tendo em vista que se trata de serviços que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, no seguinte endereço:
- SENAC Esplanada/Porto Velho: Rua Tabajara, 539 Bairro Panair, Porto Velho/RO CEP: 76801-348.
- 9.3.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de **Declínio de Visita Técnica**, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

## 10 - DO RECURSO

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos fundamentados, desde que o protesto conste em Ata, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e hora da abertura das propostas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



### 11 - DO PAGAMENTO E CONTRATO

- 11.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, juntamente com as certidões atualizadas de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela receita federal; Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.2 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou de outra forma similar, indicada pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), após entrega da nota fiscal ao SENAC-AR/RO, devidamente atestada pelo responsável da área:
- 11.2.1 Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal da fatura para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 Bairro Panair 1º Andar Porto Velho/RO CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, conforme item 11.2;
- 11.2.2 A licitante deverá juntar, para liberação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja: prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>; prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> e prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.
- 11.3 A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente ou uma outra forma equivalente para pagamento, onde será efetuado o crédito referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido recebido e aceito pelo SENAC Administração Regional de Rondônia.
- 11.4 A fatura que for apresentada com erro (s) será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação.

### 11.5 **– CONTRATO**

- 11.5.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;
- 11.5.2 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato entre o SENAC e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação do resultado ao fornecedor, pelo qual a empresa vencedora se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. No contrato deverão constar:
  - a) As especificações do objeto contratado;
  - b) Os procedimentos para execução dos serviços;
  - c) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
  - d) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
  - e) O período de vigência do contrato.

### 12 - PENALIDADES

12.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 anos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- 12.2 Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;
- 12.3– O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;
- 12.4 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;
- 12.5 A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** À Licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONVITE, ficando obrigada perante o SENAC, pelo exato cumprimento das obrigações do Instrumento Convocatório;
- **13.2** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como valer-se de pareceres profissionais técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento;
- **13.3** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;
- 13.4 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/RO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura dos envelopes:
- **13.5** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este CONVITE, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;
- **13.6** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;
- **13.7** Caso haja necessidade, o contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;
- **13.8** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;
- **13.09** A apresentação da proposta, vincula o Licitantes proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Convite, subentende-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;
- **13.10** Recomenda-se a máxima atenção na leitura do presente Edital, cujas dúvidas porventura existentes poderão ser sanadas até às 12h00min. do dia **30/05/2023**, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante para o endereço Rua Tabajara, 539, 1º Andar/Sala de Licitação, Panair CEP 76.801-348 ou pelo e-mail: robertomonte@ro.senac.br ou lucilena@ro.senac.

## 14 – ANEXOS

Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como ANEXO:

a) Especificações - ANEXO I;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



- b) Declaração de Menores ANEXO II;
- c) Modelo da Proposta Comercial ANEXO III;
- d) Minuta do Contrato ANEXO IV;
- e) Modelo de Visita Técnica ANEXO V; e
- f) Modelo de Declínio de Visita Técnica ANEXO VI.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2023.

Roberto Pinto Monte Presidente da CPLP

Antoniony Jardel Silva Ribeiro Membro Efetivo Lucilena Freitas da S. Costa Membro Efetivo



# ANEXO I

# CONVITE Nº 001/2022

# **Especificações**

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	01	Und.	Serviço de Remoção de Forro em Madeira e Instalação de Forro Drywall Remoção de forro de madeira e instalação de 177,24 m² de forro drywall, sendo:  1.1. Remoção de forro madeira, de forma manual sem reaproveitamento;  1.2 Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual sem reaproveitamento;  1.3 Forro em drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação;  1.4 Aplicação de massa e lixamento de massa látex em teto, duas demãos;  1.5 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos em teto, duas demãos;  1.6 Limpeza final da obra.



## **ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Comissão Permanente de Licitação Porto Velho (RO).

Ref.: Processo CONVITE Nº 001/2023/CV

### Senhores,

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por meio
de seu representante legal, Sr. (a)	, portador da Cédula d	de Identidade nº
, CPF nº	, <b>DECLARA</b> , para fins	do disposto na
Constituição Federal, que não emprega m	enor de <b>18 (dezoito)</b> anos em trabalho	noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menores de 1	<b>16 (dezesseis)</b> anos, salvo se na condiç	ão de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.		

Local, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)
(Papel Timbrado da Empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



### **ANEXO III**

# MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO Administração Regional de Rondônia Rua Tabajara, n° 539 – Panair – 1º Andar/Sala de Licitação – Porto Velho/RO

Assunto: Serviço de Remoção de Forro de Madeira e Instalação de Forro Drywall.

- 1. Em resposta ao Convite do SENAC/RO, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Convite nº 001/2023/CV. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
- 2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira caso o SENAC/RO decida não o contratar.
- 3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
- 4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.	Vr. Total.
01	01	Und.	Serviço de remoção de forro em madeira e instalação de forro drywall. Remoção de forro de madeira e instalação de 177,24 m² de forro drywall, sendo:  1.1. Remoção de forro madeira, de forma manual sem reaproveitamento;  1.2 Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual sem reaproveitamento;  1.3 Forro em drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação;  1.4 Aplicação de massa e lixamento de massa látex em teto, duas demãos;  1.5 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos em teto, duas demãos;  1.6 Limpeza final da obra.		

5.	<ol> <li>Esta proposta (nº de identificação), de/, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite nº 001/2023/CV- AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;</li> </ol>						
6.	6. Garantia do serviços:						
	Porto Velho,	de	de 2023.				

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



### **ANEXO IV**

### MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX.

Contrato de Prestação de Serviços de Remoção de Forro de Madeira e Instalação de Forro Drywall, para atender o CEP Senac Esplanada, constante no Processo de Licitação, realizado através do XXXXXXXXXXXX nº XX/XXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

## **PREÂMBULO**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX, pessoa	a jurídica de direito
privado, regularmente inscrita no CNPJ s	sob o nº. XXXXXX	XXXXXXX, com sede	à, n°
XXXX - Bairro: CEP XXXXX-X	(XX, na Cidade	Estado de	, Fone: (XXX)
XXXX-XXXX, e-mail:	, neste ato repre	esentado por	
(nacionalidade),	(estado civil),	(profissão	), inscrito(a) no CPF
sob o nº XXXXXXXXXX e portador(a) do	RG: n° XXXXXX	SSP/, residente e	domiciliado na Rua
, n° XXXX - Bairro:	CEP XXX	(X-XXX, na Cidade .	Estado
de, doravante denominada Co	ontratada.		

**ORIGEM**: Processo de Licitação XXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida XXXXXX, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente a Contrato de Prestação de Serviços de Remoção de Forro de Madeira e Instalação de Forro Drywall, para atender o CEP Senac Esplanada, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O Objeto do presente é *Contrato de Prestação de Serviços de Remoção de Forro de Madeira e Instalação de Forro Drywall, para atender o CEP Senac Esplanada*, conforme os itens abaixo discriminados:

١	Item Otd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.	Vr. Total

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



01	01	Serviço	Contratação de empresa para a remoção de forro de madeira e instalação de forro drywall, para atender o CEP SENAC Esplanada.		
			V	ALOR TOTAL	

<u>Parágrafo único</u> – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXX nº XX/XXXX.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

### DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro— O pagamento do serviço executado será efetuado de acordo com os preços estabelecidos, na Proposta de Preços, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentadas pela CONTRATADA e que farão parte integrante do Contrato, observando-se, ainda, as disposições específicas do mesmo.

Parágrafo Segundo- O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo dia) útil, a contar da data da apresentação ao SENAC da Nota Fiscal, referente ao serviço já executado e entregue, com a apresentação de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo responsável na fiscalização e do gestor da execução do objeto;

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) O mês a que se refere;
- c) Nome do banco, agência e número da conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução dos serviços realizados, ou através de cheque nominal, desde que recebido e aceito pelo SENAC Administração Regional de Rondônia;

Parágrafo Quarto - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara, №539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual: 1503014 - Setor de Material e Compras.

Parágrafo Quinto- Para o recebimento do valor a que tem direito, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- I Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



Parágrafo Décimo – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 2º da Cláusula Segunda.

Parágrafo Décimo Primeiro- Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

### DO PRAZO

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo SENAC/RO, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para realização dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro- Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo- Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

Parágrafo Terceiro – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: Executar o objeto previsto na <u>cláusula primeira</u> de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

Parágrafo Primeiro- A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos;

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12° e 14° da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

## DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias a contar da data de sua assinatura, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



## DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **CONTRATANTE**:

- I Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
  - II Rescisão do Contrato.
  - III- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela Contratante, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

Parágrafo Segundo - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente pela CONTRATANTE, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>CLÁUSULA NONA</u>- À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>— O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>- Todas as comunicações feitas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>— Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-</u> Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u>– O Gestor de Oportunidades do CEP- SENAC Esplanada, **Sr. Odair** Pinheiro da Costa, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – CONTRATANTE e CONTRATADA, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> – É obrigação do CONTRATANTE e da CONTRATADA, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> - CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA NONA-</u> CONTRATANTE e CONTRATADA, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

## DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

<u>CLAÚSULA VIGÉSIMA</u> – O direito da Contratante à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da Contratada, será limitado ao valor deste contrato.

## DA NOVAÇÃO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</u> – A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

## DO FORO

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA</u>: Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



2)
----

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Ao
SENAC/RO
Comissão Permanente de Licitação Convite № 001/2023/CV CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/RO.
Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr
,de de 2023. Local e data
Assinatura do Titular da empresa Carimbo e assinatura do Representante Legal

# OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Responsável pela Unidade que, após sua realização, atestará através de assinatura e carimbo. Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



O representante da empresa deve comparecer à unidade do SENAC/RO que será vistoriada com esse documento preenchido e impresso.

## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Αo

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 001/2023/CV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/RO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por meio de
seu representante legal, o (a) Sr. (a	a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF	, declara
que tem pleno conhecimento das	condições e peculiaridades inerente	s à natureza dos serviços,
assumindo total responsabilidade	por esta declaração, ficando impedida	a, no futuro, de pleitear por
força do conhecimento declarado,	alterações contratuais, decorrente da	vistoria técnica.
	4-	-l- 0000
	,de Local e data	. de 2023.
A	ssinatura do Titular da empresa	

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia



# OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional de Rondônia